PROTOCOLO 02 FOLHAS ALEGO

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL LÊDA BORGES DE MOURA

PROJETO DE LEI N. 359 **DE** 20 DE MAIO **DE 2020.**

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 20/05/2020
1º Secretário

Institui o Memorial Estadual em homenagem às vítimas goianas da pandemia do Covid-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Estado de Goiás, o "Memorial Estadual em homenagem às vítimas goianas do novo coronavírus".

Art. 2°. O Memorial será divulgado por meio eletrônico, em portal específico do governo estadual, indicando o nome completo, idade e uma frase que resume a história da pessoa vítima do novo coronavírus.

Art. 3°. O poder executivo regulamentará essa lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de maio de 2020.

LÊDA BORGES DE MOURA
Deputada Estadual
(PSDB/GO)

Palácio Alfredo Nasser – Gabinete 37 – Deputada Lêda Borges de Moura
Alameda dos Buritis, 231 – Setor Oeste – CEP: 74.115-900 – Goiânia/GO
ledaborges@al.go.leg.br| portal.al.go.leg.br | +55 (62) 3221 – 3093 / 3063

PROTOCOLO 03 FOLHAS 90 ALEGO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se baseia no Projeto "Inumeráveis", o qual funciona como uma espécie de memorial virtual, no qual familiares ou amigos contam a história de uma vítima da covid-19.

Na página inicial do memorial, cada vítima será identificada com nome completo, idade e uma frase que resume sua história.

A plataforma permitirá duas possibilidades de colaboração: uma para jornalistas, estudantes de jornalismo e outros profissionais que desejarem se voluntariar para reportar uma história, e outra para familiares e amigos prestarem uma homenagem à vítima.

É importante ressaltar que por trás de cada número há uma história, uma escalada de dor, uma trajetória com muitos personagens.

O projeto de lei surge através da sensibilidade de enxergar que aqueles números são, na verdade, histórias. A nossa vontade é de compartilhar quem são essas pessoas. Quem são elas e, o mais importante, o que faz elas serem especiais.

E, para registrar em narrativas as perdas provocadas pela pandemia do novo coronavírus, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Palácio Alfredo Nasser – Gabinete 37 – Deputada Lêda Borges de Moura
Alameda dos Buritis, 231 – Setor Oeste – CEP: 74.115-900 – Goiânia/GO
ledaborges@al.go.leg.br| portal.al.go.leg.br | +55 (62) 3221 – 3093 / 3063

PROCESSO LEGISLATIVO

2020002536

Autuação: 21/05/2020
Projeto : 359 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LÊDA BORGES
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: INSTITUI O MEMORIAL ESTADUAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS GOIANAS DA PANDEMIA DO COVID-19.

ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL LÊDA BORGES DE MOURA

ESTADO DE GOIÁS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 05 FOLHAS

PROTOCOLO 02 FOLHAS ALEGO

PROJETO DE LEI N. 359 **DE** 20 DE MAIO **DE 2020.**

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 20/05/2020
1º Secretário

Institui o Memorial Estadual em homenagem às vítimas goianas da pandemia do Covid-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Estado de Goiás, o "Memorial Estadual em homenagem às vítimas goianas do novo coronavírus".

Art. 2°. O Memorial será divulgado por meio eletrônico, em portal específico do governo estadual, indicando o nome completo, idade e uma frase que resume a história da pessoa vítima do novo coronavírus.

Art. 3°. O poder executivo regulamentará essa lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de maio de 2020.

LÊDA BORGES DE MOURA
Deputada Estadual
(PSDB/GO)

Palácio Alfredo Nasser – Gabinete 37 – Deputada Lêda Borges de Moura
Alameda dos Buritis, 231 – Setor Oeste – CEP: 74.115-900 – Goiânia/GO
ledaborges@al.go.leg.br| portal.al.go.leg.br | +55 (62) 3221 – 3093 / 3063

ESTADO DE GOIÁS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 06 FOLHAS

PROTOCOLO 03 FOLHAS ALEGO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se baseia no Projeto "Inumeráveis", o qual funciona como uma espécie de memorial virtual, no qual familiares ou amigos contam a história de uma vítima da covid-19.

Na página inicial do memorial, cada vítima será identificada com nome completo, idade e uma frase que resume sua história.

A plataforma permitirá duas possibilidades de colaboração: uma para jornalistas, estudantes de jornalismo e outros profissionais que desejarem se voluntariar para reportar uma história, e outra para familiares e amigos prestarem uma homenagem à vítima.

É importante ressaltar que por trás de cada número há uma história, uma escalada de dor, uma trajetória com muitos personagens.

O projeto de lei surge através da sensibilidade de enxergar que aqueles números são, na verdade, histórias. A nossa vontade é de compartilhar quem são essas pessoas. Quem são elas e, o mais importante, o que faz elas serem especiais.

E, para registrar em narrativas as perdas provocadas pela pandemia do novo coronavírus, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Palácio Alfredo Nasser – Gabinete 37 – Deputada Lêda Borges de Moura
Alameda dos Buritis, 231 – Setor Oeste – CEP: 74.115-900 – Goiânia/GO
ledaborges@al.go.leg.br| portal.al.go.leg.br | +55 (62) 3221 – 3093 / 3063